



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE**

Processo n.º: **1173-19.2024.5.13.0006**

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

RÉU: TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E OUTROS (1)

AUTO DE PENHORA

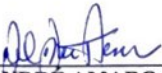
Aos 02 de julho de 2025, na Via Coletora, s/n, Lote 04 e 08, Quadra 02, Distrito Industrial, Conde/PB, próximo à Elizabeth Porcelanato, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL** PJe-JT Id **556612b**, expedido pela Central Regional de Efetividade na ação movida por **UNIÃO FEDERAL (PGFN) contra TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E OUTROS (1)**, para cobrança da dívida de **R\$ 296.580,47 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**, **procedi** à **PENHORA** de bem imóvel da executada, o qual passo a descrevê-lo:

01 (um) imóvel matrícula nº 43.690, localizado na Via Coletora, s/n, Lote 04 e 08, Quadra 2, no Distrito Industrial do Conde/PB, área de terras próprias e rural denominada de gleba L0408Q02, com área de 1,6000 HA (um hectare e sessenta ares) 16.000M², desmembrada de uma área maior da Fazenda Santo Antônio, Distrito Industrial de Conde/PB, medindo 58.6578 (cinquenta e oito hectares, sessenta e cinco ares e setenta e oito centiares), conforme ofício nº 0155/2016/DIOP, título anterior LIVRO 2-DT, FLS 18, MATRÍCULA Nº 38.628 SOB O Nº DE ORDEM AV-02, EM DATA DE 06/09/2016, demais especificações conforme certidão de inteiro teor acostada aos autos. O imóvel se encontra com suas poucas edificações em ruínas e totalmente abandonado, conforme fotos em anexo, avaliado em R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

Informo a averbação da penhora do presente imóvel nos processos 0000632-26.2023.5.13.0004 e 797-41.2022.5.13.0026, que tramitam nesta Justiça Especializada.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para consta, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto que assino.



ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 02 de julho de 2025, feita a penhora de que trata o auto retro, deixei de nomear fiel depositário para o bem ora penhorado em razão de não haver, no momento da diligência, nenhum representante legal da empresa executada no local (imóvel) que se encontra atualmente deserto e com sinais de abandono.


ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

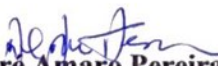
CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 02 de julho de 2025 deixei de dar ciência da penhora à executada por não ter encontrado nenhum representante legal da empresa executada, conforme descrito acima. Do que, para constar eu oficial de justiça lavro o presente auto, que assino.


ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente MANDADO à Central Regional de Efetividade.
João Pessoa/PB, ____ de julho de 2025.


André Amaro Pereira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

